

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº03139040/2021**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM MONSENHOR ANTONIO FEITOSA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANTONIO CLENILSON PIO SANTOS, matrícula nº 22200177404813, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/04/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 04/02/2021, página 180. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03139040/2021. Missão Velha, 06 de abril de 2021. CREDE 20 - BREJO SANTO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de abril de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº03094594/2021**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM ANDRÉ CARTAXO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) VIRGINIA MARIA BELEM SOBRAL DE LACERDA, matrícula nº 22200177386912, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/04/2021, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 04/02/2021, páginas 177 e 178. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03094594/2021. Mauriti, 06 de abril de 2021. CREDE 20 - BREJO SANTO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de abril de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 092, SÉRIE 3 ANO XIII, FORTALEZA, 20 DE ABRIL DE 2021, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DO PROCESSO Nº02798962/2021, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Nº07.954.514/0718-12 - HORIZONTE/CE e a empresa CNL3 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. **Onde se lê: VIPROC: 01203914/2021 Leia-se: VIPROC: 02798962/2021.** Fortaleza, 22 de abril de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA Nº016/2021 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE DESIGNAR OS MEMBROS:** Francisco Igor Almeida Rufino, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna – Gestor do Sistema, Genilson Guimarães Magalhães, Coordenador Administrativo Financeiro - Membro, Gotardo Gomes Gurgel, Zuleide Solane Araújo Matos, Lana Reges Sá Feitosa, Francisca Adriana Nogueira de Lima Sobreira, Alessandra Fonseca Canuto, Maria Rozilene Almeida Bruno, José Gudemberg Viana do Vale e Zaira Caldas Oliveira - Servidores das Áreas Finalística e Meio, para comporem o Comitê de Governança e Gestão – CGG. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 23 de abril de 2021.

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

Registre-se e publique-se.

*** **

RESULTADO DEFINITIVO Nº12

A Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará **divulga o resultado definitivo Nº12 dos projetos avaliados no III Edital de Projetos Desportivos e Paradesportivos - Incentivo ao Esporte Cearense**, da Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará.

ORDEM DE ANÁLISE	Nº DO PROTOCOLO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA/ VALOR	SITUAÇÃO
1.	00533730/2020	CAMP BASQUETE CEARENSE - REGIÃO CENTRO SUL	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE CEARENSE - ABC	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 281.813,46	APROVADO
2.	00520434/2020	EDUCA NATAÇÃO	CRIATIVIDADE GESTÃO ESPORTIVA EMPRESARIAL LTDA	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 274.009,78	APROVADO
3.	00522348/2020	ESPORTE COM CIDADANIA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS	INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA R\$ 293.550,00	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO	APROVADO
4.	00540362/2020	TONY HAWK TOUR	INSTITUTO POVO DO MAR - IPOM	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 347.244,00	APROVADO
5.	00529440/2020	FORMANDO CIDADÃOS E ATLETAS PARA O FUTURO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 178.827,90	APROVADO
6.	00530057/2020	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 974.753,83	APROVADO

COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS INCENTIVADOS – CPEPI

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Rogério Nogueira Pinheiro - Presidente	Francisco Igor Almeida Rufino
Francisca Ionêda Benevides Ellery	Viviane Sales Oliveira
Roberto César Lima da Silva	João Antonio Filho
Francisco Willians Cabral Filho	Mayara Veras Gomes Lima
Márcio Cardeal Queiroz da Silva	Paulo Sérgio Rocha
Diego Freire de Carvalho	Breno Pinto Gondim de Almeida
Andréa Cristina da Silva Benevides	Antonio Carlos Campelo Costa Júnior
José Nilôncio Facundo	Benedito Antonio Cavalcante Lima
Antonio Ulisses de Sousa Júnior	Basilio Rommel Almeida Fechine

As entidades com projetos aprovados receberão o Certificado de Aprovação de Projeto – CAP via email, para que possam buscar a captação de recursos. O processo de análise dos demais projetos continua e os proponentes devem acompanhar a divulgação de novos resultados no site www.esporte.ce.gov.br e no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 23 de abril de 2021.

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº156/2021.

INSTITUI O REGIME DE TELETRABALHO EMERGENCIAL PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ COMO MEDIDA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A MITIGAÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DA DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por Coronavírus como uma pandemia e que a maioria dos contágios até o momento tem origem em localidades/países mais afetados, e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº33.510, de 16 de março de 2020, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus causador do COVID-19 e preservar a saúde de servidores, colaboradores e contribuintes; CONSIDERANDO, o Decreto nº34.043, de 24 de abril de 2021, que mantém as medidas de isolamento social rígido contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades; **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o regime de Teletrabalho emergencial e temporário para os servidores lotados na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará nos

